

4

Exmo. Snr. Ministro Presidente do Superior Tribunal Eleitoral

*Junta-se os processos, em seguida
Seja o mesmo enviado ao Sr.
P. G. anexando ^{antes} se tudo pranto houver
a Secretaria sobre o P. C. - 17. X. 45.*

Em cumprimento à Resolução nº 213, de 29 de setembro de 1945, deste Egregio Tribunal, o Partido Comunista do Brasil junta ao presente:

- a) - cópia do programa do Partido, anexado aos respectivos estatutos segundo decisão do Comité Nacional de 12 de outubro de 1945, com a prova de que o programa está devidamente registrado;
- b) - cópia da ata da reunião do Comité Nacional do Partido, em que foi tomada a referida decisão;
- c) - exemplar do "Diário Oficial" em que foi publicado o Programa do Partido, como anexo aos seus estatutos.

Ainda em cumprimento à Resolução nº 213, deste Egregio Tribunal, o Partido Comunista do Brasil esclarece, quanto aos pontos do Parecer do Exmo. Snr. Ministro Relator, Professor Sampaio Doria, Parecer que faz parte integrante da Resolução em apreço:

1) - DIVISÃO DE TERRAS

O Partido Comunista do Brasil propõe a divisão, entre camponeses sem terra, de terras não cultivadas, sobretudo nas imediações das grandes cidades. Propõe que tal distribuição se faça gratuitamente.

Quanto à forma de desapropriação das terras, fuge ao Programa do Partido, pois da exclusiva competência do Poder Legislativo. Si o Parlamento deve promulgar uma Lei determinando a desapropriação das terras não cultivadas, na base da legislação ora vigente, Decreto-Lei nº. 3365, de 21.6.41, ou sem indenização alguma, ou por qualquer outro meio a seu critério, não cabe no Programa do Partido tal indagação.

Desapropriação sem indenizar é matéria de fundo

constitucional, que seria, talvez, ventilada na Assembleia Constituinte, por cuja convocação tem lutado o Partido, em campo aberto, lealmente, com as armas da ordem democratica. No quadro atual de nosso direito publico constitucional, tal solução seria inadmissivel, nos termos expressos do artigo 122, nº 14, da Carta de 10 de Novembro.

O direito de propriedade, limitado pelo bem publico, é principio incorporado á tradição do direito publico brasileiro, desde a Constituição Política do Imperio, outorgada pela Carta de Lei de 25.3.1824, pelo Imperador D. Pedro I.

O Instituto da propriedade tem evoluído da concepção romana do "utendi e abutendi", concepção, aliás, que não é do periodo aureo do direito romano, até a propriedade socialista. Desde que esta evolução se processe dentro da ordem jurídica, nada ha que discutir. O problema é juridico-politico e caberá sua solução democratica aos representantes do povo.

A questão das terras proximas ás grandes cidades não tange com qualquer alteração no sistema capitalista, mas deve ser enfrentada por um governo democratico de base capitalista, tal como foi o problema colocado pelo Secretario Geral do Partido Comunista do Brasil, Luiz Carlos Prestes, no comicio de S. Januario, realizado em 23 de maio do corrente ano, não levantando objeção, mesmo das classes mais conservadoras.

A materia é, pois, da competencia do Poder Legislativo, não cabendo ao Partido prefixar normas, o que seria anti-democratico.

2 - COMBATE AOS REMANESCENTES DA REAÇÃO E DO FACISMO

A União Nacional, como predicada pelo Partido Comunista do Brasil, parte justamente da realidade politica de nosso país, onde, em acordo com o expresso no Parecer, "a opinião publica se reparte pelo menos em algumas correntes de opiniões individuais, sobre os problemas publicos". O Partido está convencido de que a grande maioria dessas correntes de opinião, entre as quais se coloca, é patriótica e democratica e que, movidas todas pelo objetivo comum de engrandecer economica, social e politicamente nossa Patria, podem e devem unir-se, nesta hora, nacionalmente, para a solução dos graves

problemas que nos afligem a todos, independentemente de nossas convicções filosóficas, políticas ou religiosas. O Partido Comunista está convencido, também, de que só a união dessa forças, a união de todos os brasileiros democratas e progressistas, permitirá que se enfrentem com êxito esses graves problemas, e de que contra essa união só se poderá colocar uma pequena minoria de mãos cidadãos, inimigos da ordem e da lei, do progresso e da democracia no Brasil.

As condições políticas essenciais que ditam a necessidade dessa União Nacional, e que constituem ao mesmo tempo, a condição para que ela se realize e subsista, é justamente a livre discussão, a livre organização política, e o sufrágio universal, - ou "a vigência das liberdades públicas e das garantias do cidadão, inerentes a todo regime autenticamente democrático", "uma carta constitucional democrática"... "que seja rigorosamente respeitada e cumprida", como está dito no Programa do Partido Comunista do Brasil.

A União Nacional, como proposta e defendida, leal e incansavelmente, pelo Partido, é bem a "política de tolerância e concordia" a que se refere o Parecer, justa política indispensável à construção dum Brasil livre, prospero e feliz. Não seria, pois, qualquer forma de ditadura, inclusivé, é obvio, a ditadura do proletariado.

3) SOCIALIZAÇÃO DOS MEIOS DE PRODUÇÃO

Em ocasiões diversas tem os comunistas tornado claro que o mundo, vencido o facismo, entra em uma nova fase de sua evolução política. O Partido Comunista do Brasil está convencido de que nas novas condições criadas para o mundo com a grande guerra vitoriosa de libertação dos povos e o estabelecimento de uma duradoura paz mundial, o desenvolvimento histórico para o socialismo, pode realizar-se sob forma pacífica, dentro da ordem e da lei.

Claramente fixada esta ideia, evidentemente, o problema da socialização dos meios de produção, que inegavelmente, é objetivo ultimo dos comunistas, aparecerá como uma solução legislativa pacífica. O modo, pois, de resolver tal problema, que aliás é remoto, pois o Brasil ainda se encontra na fase da economia colonial e feudal, caberá, igualmente, ao Poder Legislativo.

Esta indagação é, no entanto, prematura. Os comunis-

27

tas têm debatido amplamente o problema da economia brasileira, tornando evidente a urgência de nos livrarmos dos processos feudais de cultura da terra e dos fundamentos coloniais de nossa economia, sem mercado interno. O problema econômico imediato do Brasil ainda é o fortalecimento do Capitalismo Nacional, pois o proletariado sofre mais da debilidade do capitalismo do que do próprio capitalismo.

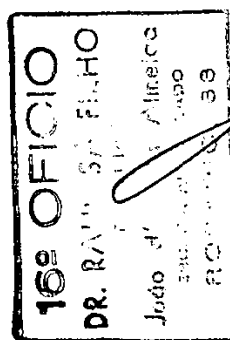
4) NOME DO PARTIDO

No programa do Partido Comunista do Brasil não se incluem os princípios marxistas-leninistas, nem quaisquer outros princípios filosóficos, mas apenas as proposições políticas consideradas pelo Partido fundamentais, dentro da realidade brasileira, para a Unidade, a Democracia e o Progresso de nossa Pátria.

P. DEFERIMENTO

Rio de Janeiro, 12 de Outubro de 1945

Luiz Carlos Freire
Virgilio de Figueiredo Pereira
João Marques e seus filhos
unidade gratuita



Requerer a formalização das
partes, de acordo com
o que consta da
Carta de Chamada
de 1944, e a
partes e a
partes e a
Rio, 12 de outubro de 1945
Em testemunho
da verdade
JOÃO D'AVILA ALMEIDA
Escrivão Autorizado